

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060 Telefone: - www.ac.gov.br

1º NOTIFICAÇÃO E 1º RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 488/2025 - COMPRASGOV N.º 90488/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega, montagem e instalação de mobiliário corporativo, com o intuito de promover a modernização, ampliação e adequação do mobiliário necessários para garantir as condições adequadas de trabalho nas unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN).

A Divisão de Pregão - DIPREG comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.117, Jornal

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 0.1.

Por se tratar de itens que utilizam madeira em sua composição é indispensável que seja exigida a apresentação de Certificados que comprovem que os produzidos com madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, como exemplo o Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR e IBAMA em nome do Fabricante do mobiliário

0.1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEPLAN)

A elaboração deste Termo de Referência pautou-se inicialmente na exigência da observância integral às normas técnicas e regulamentadoras, pressupondo o dever de conformidade por parte dos licitantes. Não obstante, o fundamento da impugnação é tecnicamente válido ao postular que a comprovação documental eleva a segurança e rastreabilidade da aquisição, em linha com os princípios da NLLC que orientam a contratação pública.

Da Exigência de Comprovação da Qualidade (Normas ABNT NBR):

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 42, incisos I e III, que a qualidade do objeto pode ser demonstrada mediante conformidade com normas técnicas nacionais ou por meio de certificação emitida por entidade credenciada por órgão oficial. O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a legalidade da apresentação de certificados de conformidade com normas da ABNT, desde que tal previsão esteja devidamente fundamentada em parecer técnico.

No caso em análise, o Termo de Referência determina que os móveis a serem fornecidos devem atender integralmente às normas ABNT NBR 13961:2010 (mobiliário corporativo) e à NR-17 (ergonomia). Diante disso, e visando assegurar o julgamento objetivo e a seleção de propostas tecnicamente adequadas, fica estabelecido que cada licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, laudo técnico ou certificado de conformidade emitido por entidade ou laboratório acreditado, que comprove que os produtos ofertados atendem integralmente às normas técnicas aplicáveis.

Será considerada válida qualquer certificação emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, nos termos do §1º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida a imposição de vínculo associativo com a ABNT ou restrição a certificadoras específicas, de forma a preservar a ampla participação de fornecedores.

Essa previsão tem por finalidade assegurar que os bens ofertados estejam em conformidade com os parâmetros de qualidade, segurança e desempenho definidos no instrumento convocatório, além de garantir a rastreabilidade técnica e a regularidade do objeto desde a fase inicial da licitação.

Dessa forma, o edital será adequado para prever, como condição de prosseguimento da proposta, a apresentação obrigatória de documento técnico de conformidade com normas ABNT NBR pertinentes, ainda na fase de propostas.

Da Exigência de Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

A empresa impugnante propôs a inclusão, no edital, de requisito relacionado à apresentação de certificados de origem sustentável da madeira (tais como FSC, CERFLOR ou documentos emitidos pelo IBAMA) para os itens que contenham componentes de origem florestal.

A legislação ambiental brasileira, notadamente o art. 34 da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), determina que a comercialização de produtos de origem madeireira depende da comprovação de sua origem legal. Um dos principais instrumentos que asseguram tal rastreabilidade é o Documento de Origem Florestal (DOF), emitido pelo IBAMA ou por órgão ambiental competente. Trata-se de documento obrigatório para o transporte e a comercialização de produtos florestais de origem nativa, configurando-se como meio legítimo de verificação da regularidade ambiental da matéria-prima utilizada

Todos os fornecedores que utilizam madeira em seus produtos, portanto, devem apresentar documentação hábil e regular, de natureza fiscal e ambiental, que demonstre a procedência legal da madeira empregada. No contexto de uma contratação pública, essa comprovação deve ser apresentada desde a fase de propostas, permitindo à Administração aferir a adequação dos itens ofertados aos parâmetros legais e à política ambiental vigente.

Por outro lado, as certificações voluntárias como FSC (Forest Stewardship Council) e CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ainda que reconhecidas por promoverem boas práticas de manejo florestal, não possuem caráter obrigatório para fins de comercialização ou para habilitação em licitações públicas. A vinculação do edital a esses selos poderia restringir a competitividade, contrariando os princípios da isonomia, da razoabilidade e da ampla participação, expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando o equilíbrio entre a promoção da sustentabilidade e o respeito à legalidade e à competitividade, será incluída cláusula prevendo que todos os itens que contenham madeira deverão estar acompanhados, já na fase de apresentação das propostas, de documentação oficial que comprove sua origem legal. Para esse fim, o DOF emitido pelo IBAMA, em nome do fabricante ou fornecedor, ou documento equivalente emitido por autoridade ambiental competente, será considerado suficiente para demonstrar a procedência regular da matéria-prima florestal.

Essa medida assegura que os bens ofertados estejam em conformidade com o ordenamento ambiental e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sem impor barreiras adicionais ou certificações opcionais que poderiam limitar a participação de fornecedores qualificados.

0.2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Pensando nos critérios ergonômicos, para garantir o conforto e as condições adequadas de trabalho aos servidores e alunos da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO -SEPLAN/AC, diminuindo assim o risco de lesões é indispensável a solicitação de apresentação de Laudo emitido por Médico/Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Ergonomista, atestando que o produto do fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR17 referente a ergonomia do Ministério do Trabalho.

0.2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEPLAN)

Considerando o compromisso da Administração Pública com a integridade física, o conforto e a saúde ocupacional de seus servidores, o Termo de Referência já estabelece que o mobiliário a ser fornecido deve estar em total conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), do Ministério do Trabalho. Essa norma técnica dispõe sobre os parâmetros mínimos de ergonomia aplicáveis aos ambientes laborais, estabelecendo critérios quanto às dimensões, características funcionais e condições de uso dos móveis, de modo a garantir o uso seguro, confortável e compatível com as atividades desenvolvidas.

Embora a legislação vigente não imponha expressamente a apresentação de laudo ergonômico na fase de propostas, a Administração entende que a comprovação formal e técnica do atendimento à NR-17 ainda na fase de julgamento das propostas contribui para prevenir fornecimentos inadequados, garantir a integridade dos usuários e conferir maior segurança à

contratação.

Dessa forma, será prevista, no instrumento convocatório, a necessidade de que cada modelo de mobiliário ofertado esteja acompanhado, já na fase de propostas, de um laudo técnico de conformidade com a NR-17, emitido por profissional legalmente habilitado, como engenheiro de segurança do trabalho, ergonomista ou médico do trabalho com qualificação na área, O documento deverá conter descrição detalhada do produto, especificações compatíveis com os parâmetros da NR-17 e a declaração técnica de que o item avaliado atende integralmente aos requisitos da norma.

Essa providência visa garantir que o mobiliário proposto atenda desde o início do processo licitatório aos critérios técnicos necessários para a proteção à saúde do servidor público. A medida também reduz o risco de fornecimento de produtos que, mesmo sendo economicamente vantajosos, comprometam a ergonomia e resultem em prejuízos à Administração, como afastamentos laborais ou necessidade de substituição.

A verificação do atendimento à NR-17 pela equipe técnica da Administração será mantida na fase de recebimento dos bens, de modo a complementar a análise documental com a inspeção física dos móveis, assegurando conformidade prática e funcional

Assim, permanece o dever de que todos os itens estejam em conformidade com a NR-17, devendo essa condição ser demonstrada documentalmente no momento da apresentação das propostas, por meio de laudo técnico ergonômico elaborado por profissional qualificado.

Respondido por:

Lusiane Silva de Oliveira

Chefe do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - DEAGP, em exercício Portaria Nº 236/2025 - SEPLAN de 21 de outubro de 2025 Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

03. NO PREÂMBULO DO EDITAL, A DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, PASSARÁ A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Data e hora da abertura da licitação: 24/11/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).

PERÍODO DE RETIRADA: 10/11/2025 até a DATA DE ABERTURA

3.1. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Rio Branco - AC, 06 de novembro de 2025.

Antonia Jucilene Oliveira de Morais Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais- DIVCON



Documento assinado eletronicamente por ANTONIA JUCILENE OLIVEIRA DE MORAIS, Chefe(a) de Divisão, em 06/11/2025, às 13:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 0018105969 e o código CRC 7CEC6919

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

AV. GETULIO VARGAS, 232, PALÁCIO DAS SECRETARIAS, 4º ANDAR - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-060 - www.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 227/2025/SEPLAN - DIVA

Processo nº 0088.016765.00026/2025-90

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega, montagem e instalação de mobiliário corporativo, com o intuito de promover a modernização, ampliação e adequação do mobiliário necessários para garantir as condições adequadas de trabalho nas unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações constantes no Apêndice "A" deste Termo de Referência.

	LOTE I - ARMÁRIOS, GAVETEIROS, MESAS, PAINEIS E SUPORTES EM MDF								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO.	VALOR TOTAL ESTIMADO		

	LOTE I - ARMÁRIOS, GA	AVETEIROS, MESAS	S, PAINEIS E	SUPORTES EM MI)F	
	ARMÁRIO BAIXO - 02 PORTAS					
	Descrição geral: Armário baixo para escritório com 02 (duas) portas, medindo 900 x 500 x 740mm (Largura x Profundidade x Altura) e 02 (duas) prateleiras intermediárias, sendo uma em cada					
	lado. Na cor amadeirada frassino almendra. Tampo superior: conforme as medidas de largura e profundidade do armário. Confeccionado em MDF ou MDP com 25 mm de espessura em ambas as faces com laminado melamínico de baixa presão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema hotmelt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico.					
	Base e laterais: conforme as medidas do armário; confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.					
	Fundo: Conforme as medidas do armário; confeccionado em MDF ou MDP com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.					
01	Divisão interna: no centro do armário confeccionadas em MDF ou MDP com 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. Com 2 (duas) prateleiras interna (uma em cada lado), medindo aproximadamente 440 mm de profundidade, confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. A prateleira deverá ter altura regulável e ser sustentada por pinos de aço com acabamento cromado nas laterais do armário.	UNID	623588	15	50	
	Portas: com 2 (duas) portas confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínima, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm; colada pelo sistema hot-melt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico, com puxadores em polipropileno na cor a definir, com 01 fechadura frontal com 02 chaves.					
	Rodapé: seguindo as medidas de largura e profundidade do armário. Fixado a base do armário por buchas metálicas M6 e parafusos de rosca milimétrica. Dotado de 04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm.					
	Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP.					
	Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.		[
	Montagem: realizada pela CONTRATADA.					
	Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.					
	Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.					

	LOTE I - ARMÁRIOS, GA	AVETEIROS, MESAS	S, PAINEIS E	SUPORTES EM ME)F	
	ARMÁRIO BAIXO - 04 PORTAS					
	Descrição geral: Armário baixo para escritório com 04 (quatro) portas, medindo 1400 x 500 x 740mm (Largura x Profundidade x Altura) e 02 (duas) prateleiras intermediárias, sendo uma em cada lado. Na cor amadeirada frassino almendra.					
	Tampo superior: conforme as medidas de largura e profundidade do armário. Confeccionado em MDF ou MDP com 25 mm de espessura em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema hotmelt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico.					
	Base e laterais: conforme as medidas do armário; confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.					
	Fundo: Conforme as medidas do armário; confeccionado em MDF ou MDP com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.					
02	Divisão interna: no centro do armário confeccionadas em MDF ou MDP com 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. Com 2 (duas) prateleiras interna (uma em cada lado), medindo aproximadamente 440 mm de profundidade, confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. A prateleira deverá ter altura regulável e ser sustentada por pinos de aço com acabamento cromado nas laterais do armário.	UNID	436410	20	50	
	Portas: com 2 (duas) portas confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínima, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm; colada pelo sistema hot-melt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico, com puxadores em polipropileno na cor a definir, com 01 fechadura frontal com 02 chaves.					
	Rodapé: seguindo as medidas de largura e profundidade do armário. Fixado a base do armário por buchas metálicas M6 e parafusos de rosca milimétrica. Dotado de 04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm.					
	Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP.					
	Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.					
	Montagem: realizada pela CONTRATADA.					
	Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.					
	Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.					

	LOTE I - ARMÁRIOS, GA	AVETEIROS, MESAS	S, PAINEIS E	SUPORTES EM MI)F	
	MESA LINEAR RETANGULAR - SEM GAVETAS					
	Descrição geral: Mesa linear RETANGULAR, sem gavetas, composta por: tampo em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento nas bordas, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo painel frontal de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm. Dimensões aproximadas para todas as peças 1500 x 600 x 740 mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor amadeirada frassino almendra.					
	Tampo: em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema hotmelt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo painel frontal de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm.					
	Características: Superfície em madeira MDF ou MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hotmelt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro.					
03	Painel frontal: Painel frontal em madeira MDF ou MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na mesma cor do tampo. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente, em todo seu perímetro, cor e a tonalidade do laminado melamínico. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.	UNID	629665	30	150	
	Calha estrutural: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Todos os componentes são ligadas entre si pelo sistema minifix (bucha, parafuso M6x13 e tambor), possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos várias vezes sem perder a qualidade.					
	Pés: Confeccionado em MDF ou MDP de 25mm de espessura, com 01 passa cabo em cada pé, bordas com acabamento em fita de PVC de 2mm colada a quente, em todo seu perímetro, cor e a tonalidade do laminado melamínico. Dotado de 04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm.					
	Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP.					
	Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.					
	Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.					
	Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.					

	LOTE I - ARMÁRIOS, G.	AVETEIROS, MESAS	S, PAINEIS E	SUPORTES EM MI	F	-	
04	MESA EM "L" - SEM GAVETAS Descrição geral: Mesa em formato L, sem gavetas, composta por: tampo em "L" em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento nas bordas, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo dois painéis frontais de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm. Dimensões aproximadas para todas as peças 1350 x 600 x 740 mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor amadeirada frassino almendra. Tampo: em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema hotmelt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo painel frontal de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm. Características: Superficie em madeira MDF ou MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hotmelt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Painel frontal: Painel frontal em madeira MDF ou MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na mesma cor do tampo. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente, em todo seu perímetro, cor e a tonalidade do laminado melamínico. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Calha estrutural: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (ener	UNID	462125	15	50		
05	PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS FRONTAIS PARA MESAS DE TRABALHO Descrição geral: Confeccionados em MDF ou MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Fixação as mesas através de cantoneiras em chapa de aço, todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. Dimensões aproximadas para todas as peças 1350 x 300 (Largura x Profundidade). Na cor amadeirada areia. Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.	UNID	621134	15	75		

GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS Descrição geral: Gaveteiro com 03 (três) gavetas, sem gavetas, em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento nas bordas, dimensões aproximadas para todas as peças 450 x 450 x 600 mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor amadeirada frassino almendra. Tampo: em MDF ou MDP, com espessura de 25 mm com borda frontal com acabamento do tipo post-forming 180°, realizado com o prolongamento do revestimento melamínico até a parte inferior do tampo revestido em seus planos superior e inferior com laminado melamínico texturizado. Laterais em fita de PVC rígido com no mínimo 2mm de espessura e aresta chanfrada. Gavetas em MDF ou MDP, dotadas de corrediças e roldanas de aço. A parte frontal das gavetas será também em MDF, revestido com laminado melamínico texturizado. Estes gaveteiros deverão	629332				
em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento nas bordas, dimensões aproximadas para todas as peças 450 x 450 x 600 mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor amadeirada frassino almendra. Tampo: em MDF ou MDP, com espessura de 25 mm com borda frontal com acabamento do tipo post-forming 180°, realizado com o prolongamento do revestimento melamínico até a parte inferior do tampo revestido em seus planos superior e inferior com laminado melamínico texturizado. Laterais em fita de PVC rígido com no mínimo 2mm de espessura e aresta chanfrada. Gavetas em MDF ou MDP, dotadas de corrediças e roldanas de aço. A parte frontal das gavetas será também em MDF, revestido	629332				
laminado melamínico texturizado. Laterais em fita de PVC rígido com no mínimo 2mm de espessura e aresta chanfrada. Gavetas em MDF ou MDP, dotadas de corrediças e roldanas de aço. A parte frontal das gavetas será também em MDF, revestido	629332				
ser dotados de fechadura de tambor para chave chata, com fechamento simultâneo das gavetas. A abertura das gavetas deverá		30			
Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas na madeira.					
Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.					
Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.					
Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.					
SUPORTE PARA NOBREAK					
Descrição geral: Suporte para nobreak em MDF ou MDP om espessura de 18 mm, volante, com 04 rodízios, revestido externa e internamente com laminado melamínico texturizado. Os carrinhos deverão conter apoios laterais em MDF revestidos em fórmica. Dimensões mínimas: 200 x 450 x 140mm (Largura x Profundidade x Altura).Na cor amadeirada frassino almendra.					
Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.					
Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.	267802	35	60		
Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LO					
LOTE II - MESAS E APARADOR	R EM MAD	QUANTIDADE	QUANTIDADE	1	
ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE DE MEDIDA CAT	ATMAT	ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
MESA DE CENTRO					
Descrição geral: Confeccionado em madeira maciça, design oval, dimensões aproximadas para todas as peças 1300 x 800 x 400 mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor amadeirada freijó.					
Tampo: em madeira, formato oval, com bordas chanfradas em 45 graus, acabamento em verniz alta resistência.					
Pés: Base com 3 (três) ou 4 (quatro) pés robustos, em modelo palito, produzido em madeira, acabamento em verniz alta resistência.					
62 Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas na madeira.	620313	01	03		
Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.					
Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento)					
nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.					

	LOTE I	I - MESAS E APARA	DOR EM MA	ADEIRA		
09	MESA DE CENTRO DUPLA Descrição geral: Confeccionado em madeira maciça, design orgânico, composto de duas mesas de centro sobre postas nas medidas abaixo: Mesa 1: 1350 x 600 x 270mm (Largura x Profundidade x Altura). Mesa 2: 900 x 600 x 320 mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor amadeirada freijó. Tampo: em madeira, formato orgânico que se encaixam, com bordas chanfradas em 45 graus, acabamento em verniz alta resistência. Pés: Base cilíndrica oca, produzido em madeira, acabamento em verniz alta resistência. Possui sapatas de regulagem. Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas na madeira. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que	I - MESAS E APARA	618402	O2	03	
10	sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário. BUFFET APARADOR RETANGULAR - 04 PORTAS Descrição geral: Confeccionado em madeira maciça com 04 (quatro) portas e 02 (duas) gavetas internas e prateleiras internas; dimensões aproximadas para todas as peças 1730 x 450 x 770 mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor amadeirada freijó. Pés: 04 (quatro) pés torneados palito, produzido em madeira, acabamento em verniz alta resistência. Gavetas em madeira, dotadas de corrediças e roldanas de aço. Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas na madeira. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.	UNID	611817	03	06	
	VALOR TOT	TAL ESTIMADO DO	LOTE II			

	LOTE III - ARMÁRIOS, ESTANTE E MESAS EM METAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO.	VALOR TOTAL ESTIMADO		

	_	n. (n. c				
	LOTE III - A	ARMÁRIOS, ESTANT	FE E MESAS	EM METAL		
	ESTANTE EM AÇO - 07 PRATELEIRAS Descrição geral: Estante de aço SAE 1008 certificado, aberta nas laterais e fundo; dimensões aproximadas para todas as peças 910 x 300 x 2000 (Largura x Profundidade x Altura). Espaçamento útil entre prateleiras: 37 à 38 cm. Capacidade de até 100kg por prateleira. Na cor cinza. Prateleiras: 07 (sete) unidades fabricadas em chapa de aço nº 20					
	(0,90mm de espessura); capacidade de peso de 80 kg por plano (prateleira); com reforço ômega (Ω) duplo e perpendicular à face inferior de cada prateleira Colunas: 04 (quatro) unidades fabricadas em chapa de aço nº 14 (1,90 mm de espessura), formato em "L" de 35 mm x 35 mm e					
	passo de furação de 50 mm. Sistema de Travamento: estático (Cruzetas); 03 (três pares em cada lateral e 02 pares no fundo; fabricados em chapa de aço nº 14 (1,90mm de espessura) e com 25 mm de largura.	LDUD	(2024)		25	
11	Pintura: eletrostática epóxi-pó; com tratamento químico anticorrosivo por fosfatização.	UNID	620248	12	25	
	Fixação dos componentes: por parafusos e porcas: zincados e sextavados com porca UNC 1/4" X 1/2" (90 parafusos e 90 porcas - chave 11); com 04 (quatro) sapatas niveladoras plásticas no formato "L" (anti-risco) a fim de ser encaixadas em cada coluna de sustentação.					
	Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.					
	Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento)					
	nas medidas apresentadas nas especificações acima.					
	Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.					
	ARMÁRIO EM AÇO DO TIPO ROUPEIRO - 10 PORTAS					
12	Descrição geral: confeccionado em chapa de aço nº 24, portas em chapa de aço nº 24, base para pés em m chapa de aço nº 22, com divisão horizontal e vertical, com venezianas para ventilação. Com pés reguláveis em polipropileno de alto impacto; com chapas tratadas com anti-ferruginoso por fosfatização e pintura epóxi - pó por processo eletroestático; Fechamento por pitão com cadeado);Cada vão vem com 1 cabide de encaixe; Dimensões externas: 345 x 400 x 1930mm (Largura x Profundidade x Altura), dimensões internas: 265 x 375 x 530mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor cinza. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima.	UNID	617421	04	10	
13	ARMÁRIO EM AÇO DO TIPO ROUPEIRO - 05 PORTAS Descrição geral: confeccionado em chapa de aço n°24, portas em chapa de aço n°24, base para pés em m chapa de aço n°22, com divisão horizontal e vertical, com venezianas para ventilação. Com pés reguláveis em polipropileno de alto impacto; com chapas tratadas com anti-ferruginoso por fosfatização e pintura epóxi - pó por processo eletroestático; Fechamento por pitão com cadeado); Cada vão vem com 1 cabide de encaixe; Dimensões externas: 345 x 400 x 1930mm (Largura x Profundidade x Altura), dimensões internas: 265 x 375 x 530mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor cinza. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima.	UNID	630284	03	05	

LOTE III - ARMÁRIOS, ESTANTE E MESAS EM METAL							
	BANCADA DE MANUTENÇÃO Descrição geral: Bancada móvel para ferramentas/manutenção "Carrinho Oficina". Fabricado com aço reforçado; dimensões						
	aproximadas para todas as peças 1900 x 545 x 895mm (Largura x Profundidade x Altura); Capacidade de carga mínima de 400kg; De 05 (cinco) a 07(sete) gavetas de pelo menos 2 (dois) tamanhos diferentes; Compartimento vertical com porta. Com pintura eletrostática de alta resistência e estrutura em aço. Na cor cinza e azul.						
14	Tampo: Tampo de madeira com no mínimo 25mm e que ultrapasse a largura e comprimento do carro em pelo menos 1 polegada em cada lado.	UNID	388816	02			
	Gavetas: Gavetas e compartimento vertical com fechadura com chaves e pintura eletrostática.						
	Portas: Portas chapeadas, dotados de fechadura de tambor para chave chata, com venezianas para ventilação.						
	Pintura: eletrostática epóxi-pó; com tratamento químico anticorrosivo por fosfatização.						
	Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.						
	Montagem: realizada pela CONTRATADA.						
	Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima.						
	VALOR TOT	AL ESTIMADO DO	LOTE III	•	•		
	VALO	R TOTAL DOS LOT	ES				

- 1.2. Os modelos e as marcas mencionados no anexo " **Apêndice A referência dos itens a serem contratados"**, devem ser considerados como ponto de referência aos itens solicitados e como parâmetros de qualidade e funcionalidade. Todas deverão estar de acordo com as normas da ABNT ou normas equivalentes.
- 1.3. O mobiliário deverá ser novo, sem uso anterior, fabricado com materiais de primeira linha e acabamento de alta qualidade

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de adequação estrutural em virtude da ampliação do quadro funcional da Secretaria de Estado de Planejamento SEPLAN, que resultou na ocupação de novos espaços físicos e gerou um aumento significativo na demanda por mobiliário corporativo compatível com as exigências institucionais. A insuficiência de bens permanentes nos ambientes de trabalho tem comprometido a operacionalização das atividades administrativas, impactando diretamente a eficiência da gestão pública e o bem-estar dos servidores, elementos essenciais para o alcance dos objetivos institucionais.
- 2.2. No que tange ao setor de almoxarifado, verifica-se que as condições atuais são inadequadas para o armazenamento, controle e organização dos materiais sob sua responsabilidade, dificultando a gestão patrimonial e expondo os bens públicos a riscos evitáveis. Tal situação afronta os princípios da eficiência e da economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e dificulta a manutenção da integridade e rastreabilidade dos bens, fatores imprescindíveis para a boa governança e o uso racional dos recursos públicos.
- 2.3. Adicionalmente, as áreas destinadas aos gabinetes da alta gestão e a recepção da Diretoria de Captação de Recursos DIRCAM encontram-se com mobiliário insuficiente e em condições que comprometem o funcionamento adequado dessas áreas. A inexistência ou desgaste dos móveis prejudica tanto a organização interna quanto o atendimento ao público externo, refletindo diretamente na imagem institucional e na eficácia dos processos administrativos.
- 2.4. Considerando a natureza dos bens a serem contemplados, destaca-se que a demanda envolve não apenas o fornecimento, mas também a entrega, montagem e instalação do mobiliário, de modo a garantir sua plena funcionalidade nos ambientes institucionais da SEPLAN. A Administração Pública, vinculada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem o dever de assegurar condições adequadas para o funcionamento dos seus setores, promovendo ambientes organizados, seguros e funcionais, que favoreçam o desempenho das atividades finalísticas.
- 2.5. Tal adequação configura não apenas uma medida de racionalidade administrativa, mas um imperativo legal imprescindível à boa governança e ao zelo pela coisa pública
- 2.6. A ausência de resposta adequada a essa necessidade poderá ocasionar impactos negativos significativos na execução das políticas públicas estratégicas, no cumprimento de prazos legais e na articulação interinstitucional promovida pelas unidades finalísticas da Secretaria. Assim, a adoção das providências necessárias para garantir a infraestrutura mínima de funcionamento configura medida legítima, proporcional e orientada ao interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.
- 2.7. O investimento visa criar ambientes de trabalho mais eficientes, ergonômicos e saudáveis, impactando positivamente a produtividade e o bem-estar dos servidores. A contratação de mobiliário alinhado às especificidades da SEPLAN atende às recentes modificações no layout das instalações e ao crescimento do quadro funcional, promovendo maior funcionalidade e adaptando o ambiente às exigências operacionais presentes e futuras.
- 2.8. Além disso, a priorização da ergonomia e a otimização dos espaços contribuirão para a criação de ambientes mais seguros e produtivos, favorecendo a prestação de serviços públicos de qualidade.
- 2.9. Por fim, a renovação do mobiliário reflete diretamente na imagem institucional da SEPLAN, transmitindo à sociedade uma percepção de eficiência, organização e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, reforçando a confiança da população na administração pública. A substituição de móveis desgastados, que não atendem mais às necessidades operacionais, é medida imprescindível para assegurar ambientes seguros e funcionais, preservando a saúde e o bem-estar dos servidores no desempenho de suas funções.

3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN) optou por não parcelar a entrega dos itens porque há necessidade imediata de substituir todo o mobiliário atual, que se encontra desgastado, inadequado e sem condições ideais de uso.
- 3.2. A troca parcial causaria desorganização, falta de padronização nos ambientes e manteria os problemas ergonômicos em parte dos setores. Além disso, a entrega total de uma só vez facilita a montagem, reduz custos logísticos e garante que todos os espaços sejam reestruturados ao mesmo tempo, melhorando as condições de trabalho dos servidores de forma mais rápida e eficiente.
- 3.3. Dessa forma, a contratação será realizada de forma integral, atendendo às necessidades da SEPLAN de maneira eficiente e organizada, em conformidade com o art. 94, inciso IV, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

4. DO CONSÓRCIO

- 4.1. No que concerne ao consórcio e cooperativas, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e/ou cooperativa previstas no artigo 15, da Lei nº 14.133/21 e inciso V do art. 94 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 justifica-se na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis interessados.
- 4.1.1. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objetos complexos, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado.
- 4.1.2. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque caso não fosse permitida a reunião das empresas estas concorreriam entre si.
- 4.1.3. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

5. DO PRAZO DO CONTRATO, ASSINATURA E EFICÁCIA

- 5.1. **DA VIGÊNCIA**
- 5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 5.1.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
- 5.2. **DA ASSINATURA**

- 5.2.1. O contrato deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação.
- 5.3. DA EFICÁCIA
- 5.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 5.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 5.3.3. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- 5.3.4. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para a referida contratação, pretende-se realizar processo Licitatório com fundamento legal na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos e Decreto Estadual nº 11.363/2023.
- 6.2. Poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, pessoa jurídica, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- 7.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário corporativo novo, de primeiro uso, visando atender às necessidades operacionais, funcionais e ergonômicas da Secretaria de Planejamento SEPLAN. A iniciativa busca proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado, seguro, confortável e eficiente para os servidores e colaboradores, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
- 7.2. Os itens a serem adquiridos para a presente contratação são: mesas, armários, gaveteiros, arquivos e demais mobiliários de escritório, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de referência. Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente no que tange aos critérios de ergonomia, segurança, durabilidade e funcionalidade, além de apresentar garantia contra defeitos de fabricação.
- 7.3. A solução contempla a entrega, montagem e instalação dos móveis no local indicado pela SEPLAN, ficando a cargo da contratada a responsabilidade pela integridade dos itens até sua completa instalação e aceite definitivo. A proposta deverá incluir todos os custos com transporte, montagem, mão de obra e demais encargos, não sendo admitidos custos adicionais após a contratação.
- 7.4. Dessa forma, a aquisição ora pretendida se justifica pela necessidade de modernização e padronização dos ambientes de trabalho da SEPLAN, assegurando condições apropriadas para o desempenho das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas por esta Secretaria.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 8.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.
- 8.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 8.2.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação
- 8.3. DA GARANTIA DO OBJETO
- 8.3.1. A garantia do objeto será regida pelas disposições das legislações do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), em concordância com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023.
- 8.4. DA AMOSTRA
- 8.4.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

9. GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Fica a critério da Administração exigir ou não a garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, mediante a devida fundamentação, a ser exposta neste item do Termo de Referência.
- 9.2. A garantia dos produtos, que completa a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra efeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido no subitem 26.9 deste Termo de Referência.
- 9.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 9.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas específicas.
- 9.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, preferencialmente realizados no local de instalação dos móveis.
- 9.6. As peças ou componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos móveis.
- 9.7. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar os reparos ou substituições no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação pela Administração.
- 9.8. O prazo indicado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.
- 9.10. Os custos referentes ao transporte, caso necessário, para execução da manutenção ou substituição de peças serão de responsabilidade do Contratado, ressalvando-se que a preferência será pelo atendimento no local onde os móveis estiverem instalados, a fim de evitar deslocamentos desnecessários.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. **LOCAL DE ENTREGA:**
- 10.1.1. Secretaria de Estado de Planejamento SEPLAN, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias, 3º e 4º andar, Bairro Centro, Rio Branco, AC e ANEXO SEPLAN, localizado na rua Pernanbuco nº 495, bairro Dom Giocondo, Rio Branco, AC.
- 10.2. PRAZO PARA ENTREGA:
- 10.2.1. 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.
- 10.3. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:
- 10.3.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.
- 10.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos
- 10.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.
- 10.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada

10.4. DO RECEBIMENTO

- 10.4.1. O recebimento do obieto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:
- 10.4.1.1. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 10.4.1.2. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.
- 10.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no

dia do esgotamento do prazo.

11.

- 0.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 10.4.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 10.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.
- 10.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)
- 10.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.
- 10.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. FISCAL DO CONTRATO

- 11.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 11.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 11.6.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 11.6.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 11.6.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 11.6.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 11.6.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio:
- 11.6.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 11.6.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 11.6.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 11.6.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 11.6.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 11.6.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 11.6.13. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 11.6.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 11.6.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 11.6.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 11.6.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 11.6.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 11.6.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 11.6.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 11.6.21. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada:
- 11.6.22. Glosar os pagamentos de itens entregues em desacordo com as especificações, ou na hipótese de não entrega dos bens, podendo, nesses casos, ser sugerida a aplicação de penalidades ao contrato em razão do inadimplemento de suas obrigações; e
- 11.6.23. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu oficio.

11.7. GESTOR DO CONTRATO

- 11.7.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 11.7.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 11.7.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública PADP referente à contratação:
- 11.7.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 11.7.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 11.7.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 11.7.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 11.7.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 11.7.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 11.7.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 11.7.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 11.7.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 11.7.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 11.7.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 11.7.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 11.7.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a

informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

- 11.7.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021
- 11.7.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 11.7.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 11.7.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 11.7.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 11.7.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 11.7.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. A Contratada, caracterizada como "Operador de Dados" (pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador), conforme inciso VII do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), deverá se submeter integralmente às recomendações desta Lei, e às orientações e supervisão do Contratante, denominada neste contexto como "Controlador de Dados."
- 12.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.3. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.4. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 12.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 12.6. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.
- 12.7. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.8. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 12.9. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de beneficio ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.
- 13.2. A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.
- 13.3. Canal de Denúncias: A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias desta Secretaria, assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato:
 - a) E-mail: ouvidoria.seplan@ac.gov.br
 - b) Plataforma de ouvidoria: http://falabr.cgu.gov.br/ Site: www.seplan.ac.gov.br
 - c) Presencial: Térreo do Palácio das Secretarias.
 - d) Endereço: Sede da Secretaria de Estado de Planejamento, situada na Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias 4º andar Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 14.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 14.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:
 - a) Secretaria de Estado de Planejamento SEPLAN
 - b) CNPJ n° 04.034.518/0001-05
- 14.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 14.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:
 - $EM = N \times VP \times I/365$), onde:
 - EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
 - N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela em atraso; e
 - I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.
- 14.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Getúlio Vargas, nº. 232 Centro, Rio Branco AC, 69900-150, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.
- 14.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 14.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.
- 14.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 14.10.1. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. Será utilizada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- No julgamento das propostas o Pregoeiro observará os termos do Edital e seu anexos.
- 15.3. Em observância ao art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, hipótese em que os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mantidas as condições originalmente pactuadas.

16. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

- 16.1. Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa atender os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 40 Lei 14.133/21).
- 16.2. A adoção do Sistema Registro de Preços é em razão da necessidade das aquisições serem efetuadas ao longo do exercício financeiro
- 16.3. Desse modo, justifica a esta Secretaria efetuar a licitação por meio de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021, ocasião em que os quantitativos poderão ser renovados, de modo a assegurar a continuidade do atendimento da demanda, resguardada a manutenção da vantajosidade dos preços e do equilíbrio das condições da licitação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.
- 17.2. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.
- 17.3. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar laudo técnico ou certificado de conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes ao item licitado, em especial as normas ABNT NBR 13961:2010 e ABNT NBR 13966:2008, que ateste a conformidade do produto ofertado a tais normativos.
- 17.4. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Documento de Origem Florestal (DOF), ou documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, referente a todos os itens ofertados que contenham madeira, comprovando a origem legal da madeira utilizada.
- 17.5. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar laudo técnico ergonômico, emitido por profissional legalmente habilitado, que ateste a conformidade dos produtos ofertados com os requisitos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17 Ergonomia).
- 17.6. Quando for ofertado item que contenha madeira de origem nativa, a empresa proponente deverá apresentar, além do Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente de procedência (conforme item 17.4), a licença válida para transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais, contendo as informações sobre a procedência legal desses produtos, emitida por meio do sistema eletrônico denominado Sistema-DOF, nos termos da Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006.

18. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 18.1. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 18.2. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

19.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

20. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante/fornecedor serão, conforme disciplinado no edital.
- 20.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR LOTE
- 20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

21. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 21.1. As empresas participantes do processo licitatório melhores classificadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, prospecto/fôlderes, catálogos ilustrativos para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta. A não apresentação de "prospecto/folders" e "catálogos ilustrativos" não será motivo para desclassificação.
- 21.2. O pregoeiro deverá SUSPENDER a sessão pública do Pregão para análise, por equipe designada pela SEPLAN, das propostas a serem apresentadas pelas empresas classificadas em 1º lugar.

22. DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

- 22.1. Justifica-se a escolha do agrupamento dos itens em lote, levando em consideração a questão de serem itens de mesma natureza e que guardam relação entre si, com ampla gama de fornecedores locais, cuja a entrega por fornecedores diferentes traria problemas de descompasso no atendimento das demandas da SEPLAN/AC podendo trazer prejuízos as atividades inerentes.
- 22.2. Sobre a aquisição por Lote, o Tribunal de Contas da União se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:
 - "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".
- 22.3. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.
- 22.4. O TCU, em outra matéria, já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)."

22.5. Além disso, observa-se que o agrupamento dos itens em lotes teve em cada lote, itens da mesma natureza, conforme reforça o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU:

"inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si." Precedente mencionado: Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara. (Tribunal de Contas da União. Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013)."

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

23.1. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 23.1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento SEPLAN, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 232, Bairro Centro, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.518/0001-05:
- 23.1.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 23.1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nessa hipótese, os quantitativos registrados também poderão ser renovados por igual período, observados os limites e condições fixadas no presente Termo de Referência e no edital.
- 23.1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 23.1.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 23.1.6. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 23.1.7. O instrumento contratual de que trata este termo deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 23.1.8. Constituem prazos e obrigações do órgão ou entidade gerenciadora da ata de registro de preços as estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa ao presente processo administrativo.
- 23.1.9. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participam do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 23.1.10. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 23.1.11. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 23.1.12. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.13. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.14. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 23.1.15. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.1.16. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.17. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do licitante.

23.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

- 23.2.1. O órgão gerenciador deve garantir que o fornecedor registrado cumpra todos os compromissos estabelecidos na ata, como o fornecimento dos bens ou serviços conforme as condições acordadas (quantidade, qualidade, prazo, etc.).
- 23.2.2. Caso o fornecedor não cumpra as condições estabelecidas, o órgão gerenciador deve adotar as medidas corretivas, conforme estipulado no contrato ou na ata (como aplicação de multas ou rescisão contratual).
- 23.2.3. O órgão gerenciador deve manter o controle da execução da Ata de Registro de Preço, monitorando os pedidos realizados pelos órgãos ou entidades participantes da ata.
- 23.2.4. O órgão gerenciador é responsável por gerenciar os pedidos de fornecimento de bens ou serviços, que devem ser realizados pelos órgãos ou entidades participantes conforme a demanda. A execução desses pedidos deve ser acompanhada rigorosamente, para garantir que as entregas ou prestações de serviço atendam às necessidades da administração pública.
- 23.2.5. Quando necessário, o órgão gerenciador deve efetuar ajustes ou comunicar os problemas ao fornecedor para resolver situações inesperadas
- 23.2.6. O órgão gerenciador deve acompanhar a quantidade e qualidade de itens utilizados, para verificar se os limites da quantidade registrada estão sendo respeitados. Caso o limite seja atingido, o órgão gerenciador pode solicitar novos registros ou adotar medidas para garantir a continuidade do fornecimento sem interrupções.
- 23.2.7. O órgão gerenciador deve garantir que todas as operações relacionadas à utilização da Ata de Registro de Preço sejam transparentes e acessíveis aos órgãos de controle e à sociedade, conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos pela Lei nº 14.133/2021.
- 23.2.8. O órgão gerenciador deve controlar o prazo de validade da Ata de Registro de Preço e garantir que ela seja utilizada dentro dos limites temporais estabelecidos, sem ultrapassar o prazo de vigência, a menos que haja a prorrogação prevista de acordo com as condições legais e contratuais.
- 23.2.9. Caso haja falha grave na execução do contrato ou se o fornecedor não cumprir as condições da ata, o órgão gerenciador tem a responsabilidade de formalizar a rescisão da Ata de Registro de Preço, aplicando as penalidades devidas, incluindo multas, ou declarando a inadimplência do fornecedor.

23.3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 23.3.1. A detentora da ata tem a obrigação de fornecer os bens ou serviços nas quantidades e qualidades especificadas na Ata de Registro de Preço, conforme a demanda da Administração Pública.
- 23.3.2. O fornecimento deve ser feito dentro dos prazos e condições acordados, sendo compromissada com os preços registrados durante a vigência da ata.,
- 23.3.3. A empresa registrada deve manter os preços constantes na Ata de Registro de Preço, que não podem ser alterados durante o período de validade da ata, exceto nas condições previstas na própria ata ou devido a fatores externos que justifiquem a alteração, como a variação de custos (inflacionários ou outros fatores) de forma devidamente documentada.
- 23.3.4. O fornecedor deve cumprir os prazos de entrega estipulados na Ata de Registro de Preço ou no pedido específico realizado pelos órgãos participantes.
- 23.3.5. Caso o fornecedor não consiga cumprir os prazos de entrega ou execução, deverá informar previamente à Administração e justificar o motivo, podendo ser penalizado em caso de descumprimento sem justificativa.
- 23.3.6. A empresa contratada deve garantir que os bens ou serviços atendam aos padrões de qualidade, conforme as especificações estabelecidas no edital e na ata.
- 23.3.7. A empresa detentora da ata deve garantir que manterá sua capacidade técnica e operacional durante toda a vigência da ata, ou seja, os recursos necessários (humanos, tecnológicos, materiais) para fornecer os bens ou serviços contratados.
- 23.3.8. Caso a empresa deixe de manter essa capacidade, a Administração Pública pode rescindir o contrato ou a adesão à ata.
- 23.3.9. A detentora da Ata de Registro de Preço deve assinar a ata após ser convocada para tal, no prazo estipulado pela Lei nº 14.133/2021 (até 5 dias úteis após a convocação), demonstrando compromisso com as condições acordadas.
- 23.3.10. empresa deve seguir as condições de pagamento e faturamento estabelecidas na ata, sendo que o pagamento será feito após a entrega do produto ou execução do serviço, conforme os termos acordados.
- 23.3.11. A detentora da ata também deve garantir que as notas fiscais ou documentos de cobrança atendam aos requisitos formais exigidos pela Administração Pública para que o pagamento seja realizado de forma correta.
- 23.3.12. Caso o produto fornecido apresente defeito ou não atenda às especificações, a detentora da ata tem a obrigação de substituir ou reparar o item sem custos adicionais para a Administração Pública, dentro do prazo da garantia estabelecida.
- 23.3.13. A empresa deve cumprir todas as cláusulas estabelecidas no contrato ou termo de adesão, não apenas no que se refere ao fornecimento de bens ou serviços, mas também no que se refere a aspectos legais, como penalidades, multas, rescisão e outros direitos e deveres definidos.
- 23.3.14. A empresa deve garantir a assistência técnica necessária durante a vigência da ata, caso o fornecimento de bens ou serviços exija manutenção ou suporte técnico adicional, conforme especificado no contrato ou na ata.
- 23.3.15. Embora a responsabilidade principal de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço seja da Administração Pública, a detentora também deve garantir que a execução do contrato ocorra de maneira adequada e atenda às exigências da licitação. Caso haja alterações importantes no fornecimento, como a modificação de preços, a dificuldade de produção, alteração de local de fornecimento ou qualquer outra situação que impacte a execução do contrato, a empresa detentora da ata deve informar a Administração Pública imediatamente.
- 23.3.16. A detentora da ata deve cumprir com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao fornecimento, garantindo que todos os impostos, contribuições e encargos sejam pagos, evitando problemas para a Administração Pública.

24. DOS IMPEDIMENTOS

24.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

25. DA PROPOSTA

- 25.1. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 25.2. Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total do produto, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.
- 25.3. A Proposta Comercial necessariamente deverá atender a todos os requisitos abaixo:
- 25.4. Conter a descrição (garantia mínima, fabricante, marca, etc) detalhada do objeto proposto.
- 25.5. Conter declaração comprobatória com relação ao prazo de garantia do equipamento.
- 25.6. A marca do fabricante informada na proposta de preço da licitante, integra as especificações do equipamento, sendo obrigatória a entrega da mesma MARCA constante da proposta da licitante.

- 25.7. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do edital e a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 25.8. A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a licitante contendo o CNPJ da licitante e as seguintes informações:
- Razão Social;

26

- 25.10. Especificações detalhadas do objeto licitado;
- 25.11. Valores unitários e totais do item, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
- 25.12. Dados bancários da licitante, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- CNPJ, telefone, endereco e e-mail.
- 25.14. Obs: Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 26.1. São obrigações da Contratante
- 26.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 26.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 26.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 26.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 26.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 26.7. atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do representante designado para esse fim:
- 26.8. permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executada a entrega do objeto do Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;
- 26.9. prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada quando necessários ao fornecimento do objeto;
- 26.10. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do Termo de Referência;
- 26.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 27.1. Entrega, montagem e instalação dos móveis no local indicado pela SEPLAN, ficando a cargo da contratada a responsabilidade pela integridade dos itens até sua completa instalação e aceite definitivo.
- 27.2. Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos;
- 27.3. Ressarcir a SEPLAN/AC do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- 27.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;
- 27.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à SEPLAN ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 27.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 27.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 27.8. Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 27.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.
- 27.10. Fornecer garantia de fábrica mínima de 5 (cinco) anos para todos os móveis entregues, contada a partir do recebimento definitivo, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e nas especificações técnicas deste Termo de Referência. Durante esse período, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição dos itens que apresentarem vícios, falhas de montagem ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após notificação da Administração.

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - m) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:
 - I Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - II Multa
 - III (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - IV Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - V Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - VI **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 28.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de
- 28.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 28.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 28.5. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 28.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 28.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 28.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 28.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 28.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 29. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 29.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ 913.988,05 (Novecentos e treze mil e oitenta e oito reais e cinco centavos).
- 30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 30.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
- 30.2. Cód. Órgão / Unidade Executora: 713
- 30.3. Programa de Trabalho: 2194 (Manutenção das atividades administrativa Seplan);
- 30.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
- 30.5. Fonte de Recurso: 15000100.
- 31. DISPOSIÇÃO GERAIS
- 31.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Termo de Referência.
- 31.2. As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o item licitado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

ANEXOS

APÊNDICE "A" - MODELOS DE REFERÊNCIA PARA OS ITENS

LOTE L ADMÁDIOS CAVETEIDOS MESAS DAINEIS E SUDODTES EM MDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA
	ARMÁRIO BAIXO - 02 PORTAS	
	Descrição geral: Armário baixo para escritório com 02 (duas) portas, medindo 900 x 500 x 740mm (Largura x Profundidade x Altura) e 02 (duas) prateleiras intermediárias, sendo uma em cada lado. Na cor amadeirada frassino almendra.	
	Tampo superior: conforme as medidas de largura e profundidade do armário. Confeccionado em MDF ou MDP com 25 mm de espessura em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema hotmelt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico.	
	Base e laterais: conforme as medidas do armário; confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.	
	Fundo: Conforme as medidas do armário; confeccionado em MDF ou MDP com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.	
01	Divisão interna: no centro do armário confeccionadas em MDF ou MDP com 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. Com 2 (duas) prateleiras interna (uma em cada lado), medindo aproximadamente 440 mm de profundidade, confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. A prateleira deverá ter altura regulável e ser sustentada por pinos de aço com acabamento cromado nas laterais do armário.	11
	Portas: com 2 (duas) portas confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínima, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm; colada pelo sistema hot-melt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico, com puxadores em polipropileno na cor a definir, com 01 fechadura frontal com 02 chaves.	Acabamento: Laminado melamínico amadeirado Cor de Referência: Frassino Almendra
	Rodapé: seguindo as medidas de largura e profundidade do armário. Fixado a base do armário por buchas metálicas M6 e parafusos de rosca milimétrica. Dotado de 04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm.	
	Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP.	
	Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.	
	Montagem: realizada pela CONTRATADA.	
	Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.	
	Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.	

ARMÁRIO BAIXO - 04 PORTAS

Descrição geral: Armário baixo para escritório com 04 (quatro) portas, medindo 1400 x 500 x 740mm (Largura x Profundidade x Altura) e 02 (duas) prateleiras intermediárias, sendo uma em cada lado. Na cor amadeirada frassino almendra.

Tampo superior: conforme as medidas de largura e profundidade do armário. Confeccionado em MDF ou MDP com 25 mm de espessura em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema hotmelt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico.

Base e laterais: conforme as medidas do armário; confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.

Fundo: Conforme as medidas do armário; confeccionado em MDF ou MDP com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.

Divisão interna: no centro do armário confeccionadas em MDF ou MDP com 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.

Com 2 (duas) prateleiras interna (uma em cada lado), medindo aproximadamente 440 mm de profundidade, confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. A prateleira deverá ter altura regulável e ser sustentada por pinos de aço com acabamento cromado nas laterais do armário.

Portas: com 2 (duas) portas confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínima, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm; colada pelo sistema hot-melt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico, com puxadores em polipropileno na cor a definir, com 01 fechadura frontal com 02 chaves.

Rodapé: seguindo as medidas de largura e profundidade do armário. Fixado a base do armário por buchas metálicas M6 e parafusos de rosca milimétrica. Dotado de 04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm.

Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP.

Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.

Montagem: realizada pela CONTRATADA.

Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.

Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.



Acabamento: Laminado melamínico amadeirado Cor de Referência: Frassino Almendra

MESA LINEAR RETANGULAR PARA ESCRITÓRIO - SEM GAVETAS

Descrição geral: Mesa linear RETANGULAR, sem gavetas, composta por: tampo em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento nas bordas, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo painel frontal de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm. Dimensões aproximadas para todas as peças 1500 x 600 x 740 mm (Largura x Profundidade x Altura). **Na cor amadeirada frassino almendra.**

Tampo: em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema hotmelt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo painel frontal de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm.

Características: Superfície em madeira MDF ou MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão

laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hotmelt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro.

Painel frontal: Painel frontal em madeira MDF ou MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na mesma cor do tampo. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente, em todo seu perímetro, cor e a tonalidade do laminado melamínico. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.

Calha estrutural: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Todos os componentes são ligadas entre si pelo sistema minifix (bucha, parafuso M6x13 e tambor), possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos várias vezes sem perder a qualidade.

Pés: Confeccionado em MDF ou MDP de 25mm de espessura, com 01 passa cabo em cada pé, bordas com acabamento em fita de PVC de 2mm colada a quente, em todo seu perimetro, cor e a tonalidade do laminado melamínico. Dotado de 04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm.

Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP.

Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.

Montagem: realizada pela CONTRATADA.

Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.

Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.



Acabamento: Laminado melamínico amadeirado Cor de Referência: Frassino Almendra

03

02

MESA EM "L" PARA ESCRITÓRIO - SEM GAVETAS

Descrição geral: Mesa em formato L, sem gavetas, composta por: tampo em "L" em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento nas bordas, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo dois painéis frontais de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm. Dimensões aproximadas para todas as peças 1350 x 600 x 740 mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor amadeirada frassino almendra.

Tampo: em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema hotmelt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo painel frontal de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm.

Características: Superfície em madeira MDF ou MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão

texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hotmelt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro.

Painel frontal: Painel frontal em madeira MDF ou MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na mesma cor do tampo. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente, em todo seu perímetro, cor e a tonalidade do laminado melamínico. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.

Calha estrutural: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Todos os componentes são ligadas entre si pelo sistema minifix (bucha, parafuso M6x13 e tambor), possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos várias vezes sem perder a qualidade.

Pés: Confeccionado em mdp/mdf 25mm de espessura, com 01 passa cabo em cada pé, bordas com acabamento em fita de PVC de 2mm colada a quente, em todo seu perímetro, cor e a tonalidade do laminado melamínico. Dotado de 04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm.

Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP.

Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.

Montagem: realizada pela CONTRATADA.

Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.

Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.



Acabamento: Laminado melamínico amadeirado Cor de Referência: Frassino Almendra

PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS FRONTAIS PARA MESAS DE TRABALHO

Descrição geral: Confeccionados em MDF ou MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Fixação as mesas através de cantoneiras em chapa de aço, todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. Dimensões aproximadas para todas as peças 1350 x 300 (Largura x Profundidade). Na cor amadeirada areia.

Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP.

Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.

Montagem: realizada pela CONTRATADA.

05

06

Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.



Acabamento: Laminado melamínico amadeirado Cor de Referência: Areia

GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO - 03 GAVETAS

Descrição geral: Gaveteiro com 03 (três) gavetas, sem gavetas, em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento nas bordas, dimensões aproximadas para todas as peças 450 x 450 x 600 mm (Largura x Profundidade x Altura). **Na cor amadeirada frassino almendra.**

Tampo: em MDF ou MDP, com espessura de 25 mm com borda frontal com acabamento do tipo post-forming 180°, realizado com o prolongamento do revestimento melamínico até a parte inferior do tampo revestido em seus planos superior e inferior com laminado melamínico texturizado. Laterais em fita de PVC rígido com no mínimo 2mm de espessura e aresta chanfrada.

Gavetas em MDF ou MDP, dotadas de corrediças e roldanas de aço. A parte frontal das gavetas será também em MDF, revestido com laminado melaminico texturizado. Estes gaveteiros deverão ser dotados de fechadura de tambor para chave chata, com fechamento simultâneo das gavetas. A abertura das gavetas deverá ser feita pelas laterais do gaveteiro, que deverá possuir um rebaixo próximo à face das gavetas. A base, será dotada de quatro rodízios de nylon, de duplo giro com esfera de aço.

Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas na madeira.

Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.

Montagem: realizada pela CONTRATADA.

Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.

Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.



Acabamento: Laminado melamínico amadeirado Cor de Referência: Frassino Almendra

Edital 1ª NOTIFICAÇÃO E 1º RETIFICAÇÃO PE SRP N 488 2025 (0018105969)

SUPORTE PARA NOBREAK

Descrição geral: Suporte para nobreak em MDF ou MDP om espessura de 18 mm, volante, com 04 rodízios, revestido externa e internamente com laminado melamínico texturizado. Os carrinhos deverão conter apoios laterais em MDF revestidos em fórmica. Dimensões mínimas: 200 x 450 x 140mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor amadeirada frassino almendra.

Garantia: de fábrica mínima de 5 anos

Montagem: realizada pela CONTRATADA.

Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.

Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.



Acabamento: Laminado melamínico amadeirado Cor de Referência: Frassino Almendra

LOTE II - MESAS E APARADOR EM MADEIRA

MESA DE CENTRO

07

08

09

10

Descrição geral: Confeccionado em madeira maciça, design oval, dimensões aproximadas para todas as peças 1300 x 800 x 400 mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor amadeirada freijó.

Tampo: em madeira, formato oval, com bordas chanfradas em 45 graus, acabamento em verniz alta resistência.

Pés: Base com 3 (três) ou 4 (quatro) pés robustos, em modelo palito, produzido em madeira, acabamento em verniz

Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas na madeira.

Garantia: de fábrica mínima de 5 anos Montagem: realizada pela CONTRATADA.

Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário



Cor de Referência: Madeira Freijó

MESA DE CENTRO DUPLA

Descrição geral: Confeccionado em madeira maciça, design orgânico, composto de duas mesas de centro sobre postas nas medidas abaixo:

Mesa 1: 1350 x 600 x 270mm (Largura x Profundidade x Altura).

Mesa 2: 900 x 600 x 320 mm (Largura x Profundidade x Altura).

Na cor amadeirada freijó.

Tampo: em madeira, formato orgânico que se encaixam, com bordas chanfradas em 45 graus, acabamento em verniz alta resistência.

Pés: Base cilíndrica oca, produzido em madeira, acabamento em verniz alta resistência. Possui sapatas de regulagem.

Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas na madeira.

Garantia: de fábrica mínima de 5 anos.

Montagem: realizada pela CONTRATADA.

Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.



Cor de Referência: Madeira Freijó

BUFFET APARADOR RETANGULAR - 04 PORTAS

Descrição geral: Confeccionado em madeira maciça com 04 (quatro) portas e 02 (duas) gavetas internas e prateleiras interna; dimensões aproximadas para todas as peças 1730 x 450 x 770 mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor amadeirada freijó.

Pés: 04 (quatro) pés torneados palito, produzido em madeira, acabamento em verniz alta resistência.

Gavetas em madeira, dotadas de corrediças e roldanas de aço.

Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas na madeira

Garantia: de fábrica mínima de 5 anos

Montagem: realizada pela CONTRATADA.

Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.



LOTE III- ARMÁRIOS, ESTANTE E MESAS EM METAL

ESTANTE EM ACO - 07 PRATELEIRAS Descrição geral: Estante de aço SAE 1008 certificado, aberta nas laterais e fundo; dimensões aproximadas para todas as peças 910 x 300 x 2000 (Largura x Profundidade x Altura). Espaçamento útil entre prateleiras: 37 à 38 cm. Capacidade de até 100kg por prateleira. Na cor cinza. Prateleiras: 07 (sete) unidades fabricadas em chapa de aço nº 20 (0,90mm de espessura); capacidade de peso de 80 kg por plano (prateleira); com reforço ômega (Ω) duplo e perpendicular à face inferior de cada prateleira Colunas: 04 (quatro) unidades fabricadas em chapa de aço nº 14 (1,90 mm de espessura), formato em "L" de 35 mm x 35 mm e passo de furação de 50 mm. Sistema de Travamento: estático (Cruzetas); 03 (três pares em cada lateral e 02 pares no fundo; fabricados em 11 chapa de aço nº 14 (1,90mm de espessura) e com 25 mm de largura. Pintura: eletrostática epóxi-pó; com tratamento químico anticorrosivo por fosfatização. Fixação dos componentes: por parafusos e porcas: zincados e sextavados com porca UNC 1/4" X 1/2" (90 parafusos e 90 porcas - chave 11); com 04 (quatro) sapatas niveladoras plásticas no formato "L" (anti-risco) a fim de ser encaixadas em cada coluna de sustentação. Cor de Referência: Cinza Garantia: de fábrica mínima de 5 anos Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto. ARMÁRIO EM AÇO DO TIPO ROUPEIRO - 10 PORTAS Descrição geral: confeccionado em chapa de aço nº 24, portas em chapa de aço nº 24, base para pés em m chapa de aço nº22, com divisão horizontal e vertical, com venezianas para ventilação. Com pés reguláveis em polipropileno de alto impacto; com chapas tratadas com anti-ferruginoso por fosfatização e pintura epóxi - pó por processo eletroestático; Fechamento por pitão com cadeado); Cada vão vem com 1 cabide de encaixe; Dimensões 12 externas: 345 x 400 x 1930mm (Largura x Profundidade x Altura), dimensões internas: 265 x 375 x 530mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor cinza. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações Cor de Referência: Cinza acima. ARMÁRIO EM AÇO DO TIPO ROUPEIRO - 05 PORTAS Descrição geral: confeccionado em chapa de aço nº24, portas em chapa de aço nº24, base para pés em m chapa de aço nº22, com divisão horizontal e vertical, com venezianas para ventilação. Com pés reguláveis em polipropileno de alto impacto; com chapas tratadas com anti-ferruginoso por fosfatização e pintura epóxi - pó por processo eletroestático; Fechamento por pitão com cadeado); Cada vão vem com 1 cabide de encaixe; Dimensões externas: 13 345 x 400 x 1930mm (Largura x Profundidade x Altura), dimensões internas: 265 x 375 x 530mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor cinza Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Cor de Referência: Cinza Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima BANCADA DE MANUTENÇÃO Descrição geral: Bancada móvel para ferramentas/manutenção "Carrinho Oficina". Fabricado com aço reforçado; dimensões aproximadas para todas as peças 1900 x 545 x 895mm (Largura x Profundidade x Altura); Capacidade de carga mínima de 400kg; De 05 (cinco) a 07(sete) gavetas de pelo menos 2 (dois) tamanhos diferentes; Compartimento vertical com porta. Com pintura eletrostática de alta resistência e estrutura em aço. Na cor cinza e Tampo: Tampo de madeira com no mínimo 25mm e que ultrapasse a largura e comprimento do carro em pelo 14 menos 1 polegada em cada lado. Gavetas: Gavetas e compartimento vertical com fechadura com chaves e pintura eletrostática. Portas: Portas chapeadas, dotados de fechadura de tambor para chave chata, com venezianas para ventilação, Cor de Referência: Cinza e Azul Pintura: eletrostática epóxi-pó; com tratamento químico anticorrosivo por fosfatização. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos Montagem: realizada pela CONTRATADA Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações

Lusiane Silva de Oliveira

Chefe do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - DEAGP, em exercício Portaria Nº 236/2025 - SEPLAN de 21 de Outubro de 2025

Referência: Processo nº 0088.016765.00026/2025-90 SEI nº 0018105969